



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017

CONVITE Nº. 001/2017

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**(Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº.
147, de 07 de agosto de 2014)**

Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e
desmontagem de sistema de eletrificação e contratação de empresa para
fornecimento de material elétrico para os festejos carnavalescos de 2017.

CONVITE

Data da sessão pública e local

10 DE FEVEREIRO DE 2017

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 14 HORAS E 45 MINUTOS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 15 HORAS

**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 40, CENTRO, GUARANÉSIA/MG**

Comissão Permanente de Licitação:

Claudia Neto Ribeiro
Ana Cristina dos Santos
Juliana Aparecida da Costa e Souza

(Portaria nº. 37 de 02/01/2017)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, mediante solicitação do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, a ser aberta no dia **10 de fevereiro de 2017, às 15 horas**, na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Guaraniésia/MG, regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e do disposto no presente Instrumento Convocatório, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e desmontagem de sistema de eletrificação e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para os festejos carnavalescos de 2017, conforme Anexo I do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que se enquadrem como **ME/EPP** e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.1.2. A participação será a dos escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, e se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que **manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**

2.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

- (a) por cópia autenticada em cartório competente;
- (b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- (c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

2.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

2.4.1. A condição elencada no item 2.4 não se aplica aos atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos.

2.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

2.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8. A observância das vedações deste item 2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Os envelopes de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho e protocolados até a data e hora estabelecidos na primeira página deste Convite, **no Departamento Licitação, Compras e Material, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40, nesta cidade até às 14h45min.**

3.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa frontal as seguintes informações:

Envelope nº 01 – Documentação
Processo nº. 023/2017
Convite nº. 001/2017
Licitante:

Envelope nº 02 – Proposta Comercial
Processo nº. 023/2017
Convite nº. 001/2017
Licitante:

3.2. Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.

4. DA HABILITAÇÃO. O envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos abaixo relacionados, em uma via, com cópia autenticada ou acompanhada dos originais:

4.1. REGULARIDADE JURÍDICA.

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de

sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA.

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, (INSS, ou prova equivalente).

b) Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

c) Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio do licitante.

d) Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio do licitante.

4.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3. Além dos documentos elencados nos itens 4.1 e 4.2, deverá apresentar ainda as declarações constantes dos **Anexos II e IV** deste Instrumento Convocatório, sob pena de inabilitação.

4.4. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original.

4.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição dar-se-á pela apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, de inscrição “ME ou EPP” no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **expedida nos últimos 90 (noventa dias), OU** por consulta ao Simples Nacional quando a empresa for optante, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

4.6. A ME e EPP deverá apresentar **todos** os documentos exigidos para a habilitação, inclusive os probatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.6.1. Nos termos da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014,

havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Na data e hora determinada no quadro da primeira página deste Instrumento Convocatório, no endereço citado, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, com a presença das licitantes interessadas, para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, conforme normas fixadas neste CONVITE.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1. As propostas comerciais deverão ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, **e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais** conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento Convocatório contendo:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente.

6.1.2. Indicação expressa do responsável pela assinatura, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da Carteira de Identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3. Descrição minuciosa dos serviços prestados constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.1.4. A licitante não é obrigada a cotar todos os itens.

6.2. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos

sociais e trabalhistas, transporte até o destino, alimentação, acomodações e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora licitados os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

6.5. O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso no preço total, em moeda corrente do País, considerando somente duas casas decimais após a vírgula.

6.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.7. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito a suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.8. A proposta deverá referir-se a integralidade dos serviços que compõem Anexo I e com relação a aquisição dos materiais, a empresa participante também deverá cotar todos os itens, pelo fato de ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo portanto dois itens: Item 1 – Prestação dos serviços – Item 2 – Aquisição do material.

7. DO PROCEDIMENTO. A Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura da licitação no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, devendo adotar o seguinte procedimento:

a) A Comissão abrirá os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO**, seguido da **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste **CONVITE**. Os membros da Comissão e os representantes das licitantes deverão rubricar cada documento;

b) A Comissão lavrará atas circunstanciadas das sessões de licitação, assiná-la-ás e as oferecerá para assinatura das licitantes, organizará o mapa de apuração, o relatório respectivo e classificará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no **CONVITE**, e emitirá julgamento sobre a proposta mais vantajosa para a Prefeitura;

c) O Prefeito Municipal homologará ou não o resultado da licitação e ordenará o expediente contratual, quando for o caso.

7.2. Será facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução no processo, vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

7.3. Reserva-se à Comissão o direito de realizar a análise dos documentos e o julgamento das propostas reservadamente ou em público.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1. A presente licitação será do tipo menor preço por item, sendo apenas dois itens, um para prestação de serviços e o item 02 (dois) para aquisição de material,

sendo vitoriosa a licitante que apresentar a proposta de menor preço no item e cumprir todas as determinações contidas no presente CONVITE.

8.2. No julgamento, a Comissão de Licitação, sob pena de nulidade de seus atos, observará estritamente as prescrições da legislação vigente e os critérios definidos no presente CONVITE.

8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou de valor zero.

8.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE, nem preços ou descontos baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.5. Ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Será facultada à licitante, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração.

9.2. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação da licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, assim o determinar.

10. CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, conforme Anexo V a ser firmado com a empresa vencedora, que incluirá as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e nos demais anexos.

10.2. Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, é facultado ao município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

10.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido

neste Instrumento Convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

10.5. A Contratante poderá pedir ao LICITANTE vencedor garantia dos serviços e dos materiais ora licitados durante a execução do Contrato em uma das modalidades abaixo citadas, no montante de 0,5 (cinco décimos) por cento do valor que lhe for adjudicado como condição para assinatura do Contrato:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

10.6. A garantia será liberada ou restituída somente após a execução do Contrato oriundo da presente licitação

11. DO PAGAMENTO.

11.1. A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Discriminativa deverá ser apresentada juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

11.2. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, aceita e processada pela Administração, estando objeto de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Instrumento Convocatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. São obrigações da Contratada:

a) cumprir, dentro das condições e prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Instrumento Convocatório e as determinações da Fiscalização;

b) manter durante todo período de execução contratual as condições de habilitação exigidas.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos derivados da prestação do serviço ou da entrega dos materiais, bem como transportes, hospedagem e alimentação da equipe técnica e outros inerentes ao objeto desta licitação.

12.2. São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todas as informações necessárias a prestação dos serviços.

b) Manter os pagamentos na forma ajustada;

c) Fiscalizar o serviço licitado, notificando a contratada para eventuais correções.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e do Decreto nº 1.333, de 2006, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa - observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até dois dias de atraso, sobre o valor

do serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a dois dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas de ofício ou por provocação dos Órgãos Participantes, e notificados ao Órgão Gestor do Registro de Preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor. As demais penalidades previstas em lei serão aplicadas pelo Órgão Gestor, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

13.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àquele que:

- a) retardar a execução do certame;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- d) solicitar cancelamento da prestação do serviço, sem justificativa plausível.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, nos termos da lei, portanto, este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, e **após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação.

14.3. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto

em consequência da presente licitação, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação.

14.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberto o envelope

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.6. Quaisquer esclarecimentos sobre este Instrumento Convocatório deverão ser solicitados, **por escrito**, ao Município de Guaraniésia – Comissão Permanente de Licitações, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados à Praça Rui Barbosa, nº 40, nesta cidade. A consulta poderá ser feita através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br ou ainda encaminhada por fac-símile no número (35) 3555-1200, no mesmo prazo.

14.6.1. O Município de Guaraniésia responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada aos interessados.

14.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente Instrumento Convocatório:

- Anexo I - Especificações dos serviços e materiais;
- Anexo II - Modelo de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

Guaraniésia, 31 de janeiro de 2017

Claudia Neto Ribeiro
Presidente Comissão Permanente Licitações

ANEXO I –

1. OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e desmontagem de sistema de eletrificação e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para os festejos carnavalescos de 2017.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item 1- Prestação de serviço de instalação, manutenção e desmontagem de sistema de eletrificação

Especificação dos Serviços	Unidade	Preço Total
a) Instalação elétrica em 40 conjuntos de postes, instalados pela Administração Municipal, com refletores duplos de iluminação com lâmpadas de mercúrio e/ou vapor metálico de 400 W; b) Conexão de cabos elétricos com 02 (dois) padrões de energia fixos na área do evento; c) Ligações de 01 padrão provisório; d) Ligações de iluminação central com torres em 09 tendas que irão acomodar foliões; e) Ligações 03 tendas na praça de alimentação, com cabeamento, iluminação e pontos de energia (tomadas); f) Ligação de 01 tenda para a base de apoio da Polícia Militar, próxima a Biblioteca; g) Iluminação de placa de identificação do posto policial na fachada da Biblioteca Municipal; h) Iluminação de frente à biblioteca com 04 holofotes para iluminação auxiliar da rua; i) Ligações e cabeamento dos sistemas de sonorização e iluminação disposto no palco central; j) Ligações de tomadas e luzes em 02 camarins. O prazo para a prestação dos serviços é de até 48 horas após a Ordem de Serviço.	Serviço	R\$ 7.600,00

OBS. Os serviços serão realizados nas praças centrais da cidade de Guaraniésia - MG, conforme estabelecido, sob a orientação e supervisão do diretor Departamento de Cultura e Turismo.

Item 2- Material elétrico

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
500	Cabo 10mm.	Metro	4,22	2.110,00
600	Cabo 04mm.	Metro	1,68	1.008,00
500	Cabo 06mm.	Metro	2,72	1.360,00
30	Fita isolante – 20 metros.	Rolo	5,65	169,50
03	Arame recozido.	Kg	9,10	27,30
10	Tomada de extensão 02 pinos + terra 10 amperes.	Unidade	3,77	37,70
05	Interruptor tipo pêra.	Unidade	3,52	17,60
05	Receptáculo E27.	Unidade	2,73	13,65
10	Disjuntor 32 amperes bipolar padrão din curva c.	Unidade	27,65	276,50
10	Disjuntor 40 amperes bipolar padrão din curva c.	Unidade	24,62	246,20
200	Cabo paralelo 2 e ½mm.	Metro	1,71	342,00
15	Split bolt ou parafuso BTS 10mm.	Unidade	3,09	46,35
08	Abraçadeira de nylon 4,8/300mm.	Pacote	31,25	250,00
VALOR TOTAL:			R\$ 5.904,80	

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: 24 HORA APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO NO LOCAL ESTABELECIDO

2.2. CONDIÇÕES GERAIS.

Sobre os serviços:

2.2.1. A montagem deverá ter início imediato após a solicitação do Dep. de Cultura e Turismo e após a conclusão deverá ser testada pela contratada, na presença de um representante do departamento solicitante;

2.2.2. Todo o material necessário para a prestação do serviço será fornecido pela Administração Pública;

2.2.3. A contratada deverá executar o serviço de instalações de luzes e ter conhecimento sobre a distribuição da carga elétrica nos padrões existentes e provisórios para que não ocorra sobrecarga;

2.2.4. A contratada deverá executar o aterramento de todo trabalho executado;

2.2.5. A contratada deve apresentar o registro do CREA do responsável técnico pela execução dos serviços;

2.2.6. A contratada deverá manter um responsável de plantão, com disponibilização de 24 horas/dia, apresentando também o número para contato via telefone celular e também fixo, durante os dias de carnaval, para eventuais problemas;

2.2.7. O início da desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer logo após a autorização do departamento solicitante, sendo de responsabilidade da contratada acondicionar todo o equipamento em local pré-determinado.

2.2.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

2.2.9. Os recursos financeiros necessários à execução deste processo correrão à conta das dotações:

Manut. Ativ. Festas Tradicionais – Material Elétrico e Eletrônico:
0280.0113.392.0471.2065.3390.3026-359;

Manut. Ativ. Festas Tradicionais – Outros serviços de terceiros - PJ:
0280.0113.392.0471.2065.3390.3999-361.

2.2.10. Departamento requisitante: Cultura e Turismo.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO APTIDÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa),(n.º do CNPJ),
sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e encontra-se apta para participação
no presente procedimento licitatório n.º 023/2017, modalidade **CONVITE**.

....., de de 2017.

.....
Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Convite nº 001/2017

Razão Social _____
 CNPJ _____ Inscr.Est. _____
 Rua _____ nº _____ Bairro _____ Cep _____ Cidade _____ Estado _____
 Fone () _____ Fax () _____ e-mail _____

Item 1- Prestação de serviço de instalação, manutenção e desmontagem de sistema de eletrificação

Especificação dos Serviços	Unidade	Preço Total
k) Instalação elétrica em 40 conjuntos de postes, instalados pela Administração Municipal, com refletores duplos de iluminação com lâmpadas de mercúrio e/ou vapor metálico de 400 W; l) Conexão de cabos elétricos com 02 (dois) padrões de energia fixos na área do evento; m) Ligações de 01 padrão provisório; n) Ligações de iluminação central com torres em 09 tendas que irão acomodar foliões; o) Ligações 03 tendas na praça de alimentação, com cabeamento, iluminação e pontos de energia (tomadas); p) Ligação de 01 tenda para a base de apoio da Polícia Militar, próxima a Biblioteca; q) Iluminação de placa de identificação do posto policial na fachada da Biblioteca Municipal; r) Iluminação de frente à biblioteca com 04 holofotes para iluminação auxiliar da rua; s) Ligações e cabeamento dos sistemas de sonorização e iluminação disposto no palco central; t) Ligações de tomadas e luzes em 02 camarins. O prazo para a prestação dos serviços é de até 48 horas após a Ordem de Serviço.	Serviço	

OBS. Os serviços serão realizados nas praças centrais da cidade de Guaraniésia - MG, conforme estabelecido, sob a orientação e supervisão do diretor Departamento de Cultura e Turismo.

Item 2- Material elétrico

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
500	Cabo 10 mm	Metro		
600	Cabo 04 mm	Metro		
500	Cabo 06 mm	Metro		
30	Fita isolante – 20 metros.	Rolo		
03	Arame recozido.	Kg		
10	Tomada de extensão 02 pinos + terra 10 amperes.	Unidade		
05	Interruptor tipo pera.	Unidade		
05	Receptáculo E27.	Unidade		
10	Disjuntor 32 amperes bipolar padrão din curva c.	Unidade		
10	Disjuntor 40 amperes bipolar padrão din curva c.	Unidade		
200	Cabo paralelo 2 e ½mm.	Metro		
15	Split bolt ou parafuso BTS 10mm.	Unidade		
08	Abraçadeira de nylon 4,8 / 300mm.	Pacote		
VALOR TOTAL:				

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: 24 HORA APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO NO LOCAL ESTABELECIDO

* Validade da Proposta: Esta proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

* Condições Gerais: Conforme estabelecido no Edital

Local e data

nome – CPF e RG
assinatura do proponente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Convite nº. 001/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.^a. _____ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017
CONVITE N.º 001/2017
PROCESSO Nº. 023/2017

Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e desmontagem de sistema de eletrificação e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para os festejos carnavalescos de 2017.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu diretor, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na - _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado _____, portador RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui objeto deste contrato de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e desmontagem de sistema de eletrificação e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para as festividades carnavalescas de 2017 do Município.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. Os serviços e materiais, objeto deste contrato, serão realizados e entregues conforme condições elencadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

3. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura e encerrar-se-á em 10 de março de 2017, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

4. **DO PREÇO.** Será pago pelo item 01 o valor de R\$000,00 (.....) e pelo item 02 o valor de R\$000,00 (.....), perfazendo o valor total de R\$000,00 (.....).

4.1 O preço real será apurado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivos e comprovadamente prestados à Administração, mediante prévia requisição, desde que atendidas as especificações.

5. **DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo a diretor do departamento requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

6. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

- Manut. Ativ. Festas Tradicionais – Material Elétrico e Eletrônico: 0280.0113.392.0471.2065.3390.3026-359;

- Manut. Ativ. Festas Tradicionais – Outros serviços de terceiros - PJ: 0280.0113.392.0471.2065.3390.3999-361.

7. **DAS OBRIGAÇÕES.**

7.1. **Do Município:**

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 4, 5 e 6.

7.1.2. Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando no verso das respectivas notas fiscais o recebimento de acordo com os serviços e preços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da requisição.

7.1.3. Notificar o prestador de serviços, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

7.2. **Do Contratado:**

7.2.1. Prestar o serviço e entregar o material de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos.

7.2.2. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos serviços, no ato da prestação.

7.2.3. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.

7.2.4. Prestar os serviços e entregar os materiais conforme as especificações e

normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

7.2.5. Realizar os ajustes necessários a prestação do serviço, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

7.2.6. Havendo desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada será notificada, sob pena de multa moratória.

7.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica até o endereço especificado na Ordem de Serviço/Fornecimento e retorno dos mesmos a sua origem, sem nenhum custo adicional.

7.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastrado de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

8. DAS GARANTIAS. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

8.1. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

9. DA ALTERAÇÃO. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

10.1. O atraso superior a dois dias ensejará além da multa, o cancelamento da Ordem de Fornecimento e demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo

cumprimento do contrato a Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniésia,, de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Paulo Marcos Teixeira
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Nome da Empresa
Responsável pela Empresa
Cargo

COMPROVANTE DE RETIRADA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

CONVITE Nº: 001/2017

Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

** Favor enviar o comprovante de retirada do instrumento convocatório para o e-mail:
licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br*